



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.033063/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/01518

Mandatário: POLYPROMO PROMOCOES

CNPJ: 41.549.322/0001-71

Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN, SALA 01, JARDIM ITAMARATI

Cidade: BOTUCATU

CEP: 18608-007

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 03/04/2024 a 30/04/2024

Área de Abrangência: Barueri/SP Carapicuíba/SP Cotia/SP Embu das Artes/SP Guarulhos/SP Itapeverica da Serra/SP Itapevi/SP Jandira/SP Osasco/SP Sorocaba/SP São Bernardo do Campo/SP São José dos Campos/SP São Paulo/SP Tatui/SP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
5.000	Vale-compra no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), em mercadorias, a escolha do contemplado, na loja física do Barbosa Supermercados. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	30,00	150.000,00
3.000	Vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em mercadorias, a escolha do contemplado, na loja física do Barbosa Supermercados. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	50,00	150.000,00
2.000	Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em mercadorias, a escolha do contemplado, nas lojas físicas do Barbosa Supermercados. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13º GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	100,00	200.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$500.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.001055/2024-47**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.033063/2024
PROMOÇÃO N.° 2024/01518

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/03/2024 às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PZZ.UMF.NZF